

## **LEI N° 2.097/2013 - LEGISLATIVO**

**EMENTA:** Altera o § 5º do Art. 2º da Lei nº 1.529/2005, que dispõe sobre o número de medalhas Padre Zuzinha entregues a cada ano e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 001/2013 – LEGISLATIVO:

Art. 1º o §5º do artigo 2º da 1.529/2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

§5º “serão entregues apenas 51 (cinquenta e uma) medalhas em cada ano, observando-se para tanto, que a apresentação dos projetos de resolução, para concessão desta medalha anualmente, não ultrapassem o número de 51 (cinquenta e um) projetos, sendo 03 (três) medalhas concedidas por cada um dos vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2013

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
Presidente

**José Afrânio Marques de Melo**  
1º Secretário

**Ligivania Vieira da Silva**  
2º Secretário